



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE CARGA, DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM, **DLF 38/2017**, CELEBRADO AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, QUE FAZEM **A UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA, 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 128, IX, ALÍNEA “D” DA RESOLUÇÃO TRE/SP N.º 297/2013, SENHOR ALESSANDRO DINTOF, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, C.N.P.J. N.º 00.482.840.0001-38, COM SEDE NA RUA ANTONIO MARIANO DE SOUZA, N.º 775 - BAIRRO IPIRANGA, CIDADE DE SÃO JOSÉ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR WILLIAN LOPES DE AGUIAR, C.P.F. N.º. 028.383.199-57, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final o presente termo aditivo ao contrato acima identificado e lavrado às fls. 86 a 95 do livro próprio (n.º 140 - B), alterado pelo 1º termo aditivo, lavrado às fls. 87 e 88 do livro próprio (n.º 143 - B), pelo 2º termo aditivo, lavrado às fls. 91 a 93 do livro próprio (n.º 143 - B), pelo 3º termo aditivo, lavrado às fls. 73 a 74 do livro próprio (n.º 145 - B), pelo 4º termo aditivo, lavrado às fls. 2 e 3 do livro próprio (n.º 148 - B), pelo 5º termo aditivo, lavrado às fls. 55 e 56 do livro próprio (n.º 149-B), pelo 6º termo aditivo, lavrado às fls. 4 e 5 do livro próprio (n.º 150-B), pelo 7º termo aditivo, lavrado às fls. 27 a 29 do livro próprio (n.º 151-B), pelo 8º termo aditivo, lavrado às fls. 72 a 73 do livro próprio (n.º 152-B), pelo 9º termo aditivo, lavrado às fls. 2 a 4 do livro próprio (n.º 154-B), pelo 10º termo aditivo, lavrado às fls. 78 a 80 do livro próprio (n.º 155-B), pelo 11º termo aditivo, lavrado às fls. 55 a 57 do livro próprio (n.º 156 - B), pelo 12º termo aditivo, lavrado às fls. 91 a 93 do livro próprio (n.º 158 - B), e pelo 13º termo aditivo, lavrado às fls. 16 a 18 do livro próprio (n.º 161 - B), sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto consignar a repactuação de preços dos postos de carregadores e supervisores, concedida a partir de 1º de janeiro de 2020; a diminuição do FAP para todos os postos, com efeitos a partir de 01/01/2020, e o aumento do vale transporte para todos os postos, com efeitos a partir de 06/01/2020. Em consequência, reproduz-se o *caput* da cláusula V, altera-se o parágrafo 2º da cláusula VI, acrescem-se os incisos VIII a X na cláusula VI, e atualiza-se a cláusula VII, que passam a ter a seguinte redação:

“V – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 41 (quarenta e um) meses e 27 (vinte e sete) dias, correspondente ao período de 28/03/2017 a 23/09/2020.

(...)

VI – VALOR

(...).

VIII – a partir de 01/01/2020:

- a) R\$ 6.483,44 (seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) por posto de supervisor de serviços gerais;
- b) R\$ 3.688,88 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) por posto de carregador de armazém (período não eleitoral).
- c) R\$ 3.716,38 (três mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos) por posto de carregador de armazém (período eleitoral).
- d) R\$ 4.252,71 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos) por posto de jardineiro.

IX – a partir de 06/01/2020:

- a) R\$ 6.489,27 (seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos) por posto de supervisor de serviços gerais;
- b) R\$ 3.694,08 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos) por posto de carregador de armazém (período não eleitoral).
- c) R\$ 3.721,59 (três mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos) por posto de carregador de armazém (período eleitoral).
- d) R\$ 4.257,81 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos) por posto de jardineiro.

X – a partir de 1º/02/2020:

- a) R\$ 6.489,27 (seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos) por posto de supervisor de serviços gerais;
- b) R\$ 3.694,08 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos) por posto de carregador de armazém (período não eleitoral).
- c) R\$ 3.721,59 (três mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos) por posto de carregador de armazém (período eleitoral).
- d) R\$ 4.257,81 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos) por posto de jardineiro

Parágrafo 2º – O valor mensal do presente contrato, a partir de 1º/01/2018, corresponde a R\$ 108.047,22 (cento e oito mil, quarenta e sete reais e vinte e dois centavos); a partir de 15/01/2018 corresponde a R\$ 108.093,62 (cento e oito mil, noventa e três reais e sessenta e dois centavos); a partir de 1º/08/2018 corresponde a R\$ 194.005,37 (cento e noventa e quatro mil, cinco reais e trinta e sete centavos); a partir de 1º/01/2019, corresponde a R\$ 112.427,53 (cento e doze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos); a partir de 02/01/2019, corresponde a R\$ 126.609,69 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e nove reais e sessenta e nove centavos); a partir de 07/01/2019, corresponde a R\$ 127.518,23 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos); a partir de 01/03/2019, corresponde a R\$ 127.533,86 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos); a partir de 01/05/2019, corresponde a R\$ 123.961,78 (cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos); a partir de 01/01/2020, corresponde a R\$ 127.885,99 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos); a partir de 06/01/2020, corresponde a R\$ 128.058,75 (cento e vinte e oito mil, cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos); a partir de 1º/02/2020, corresponde a R\$ 98.506,11 (noventa e oito mil, quinhentos e seis reais e onze centavos) e a a partir de 1º/08/2020, corresponderá a R\$ 191.545,86 (cento e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), e o valor

total do presente contrato é estimado em R\$ 5.185.460,38 (cinco milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).

(...)

VII – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá por conta da dotação federal, Função Programática 02122057020GP.0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, Elemento de Despesa 3390.37 – “Locação de Mão de Obra”, conforme Notas de Empenho n.º 637, de 27 de março de 2017; n.º 199, de 19 de janeiro de 2018; n.º 473, de 18 de fevereiro de 2019; n.º 274, de 29 de janeiro de 2020, e outras que se fizerem necessárias, e nos exercícios futuros, à conta de dotações próprias para atendimento de despesa da mesma natureza, extraindo-se os respectivos empenhos.”

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, alterado pelos 1º a 13º termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI N.º 0054644-24.2017.6.26.8000. Foram testemunhas, a Senhora Camila Chung dos Santos e o Senhor Edson Batista, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Luiz Henrique Gonçalves e Castro, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei o presente termo aditivo no livro próprio (161 - B), aos quatorze dias do mês de abril de 2020 que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Charles Teixeira Coto, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Alessandro Dintof

Willian Lopes de Aguiar

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Camila Chung dos Santos

Edson Batista

Testemunha

Testemunha

São Paulo, 14 de abril de 2020.

Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 14/04/2020, às 17:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA CHUNG DOS SANTOS, OFICIAL DE GABINETE**, em 14/04/2020, às 18:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 14/04/2020, às 18:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO, COORDENADOR**, em 14/04/2020, às 23:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 22/04/2020, às 19:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON BATISTA, ASSISTENTE**, em 23/04/2020, às 12:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1908708** e o código CRC **F00D7B4C**.
